



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 095/2013.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2010/2013 e na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 298.500,00 na Lei de Orçamento Anual de 2013, em virtude da seleção do Plano de Trabalho nº 1006729-85, Proposta SICONV nº 315472013 firmado com o Ministério dos Esportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 298.500,00 (*duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais*), na seguinte classificação funcional-programática:

- 11. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E TURISMO
- 01. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E TURISMO
- 27. DESPORTO E LAZER
- 812. DESPORTO COMUNITÁRIO
- 139. PROMOÇÃO DO ESPORTE E TURISMO
- 1038. AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - ETAPA III

12060.3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 6.000,00

Recurso 001 - Livre

12061 3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 292.500,00

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Recurso 1082 – Ampliação Estádio Municipal - Etapa III

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência financeira através do Ministério dos Esportes, conforme seleção de Plano de Trabalho nº 1006729-85, SICONV nº 315472013, visando a ampliação do Estádio Municipal de Pareci Novo, no valor de R\$ 292.500,00 (*duzentos e noventa e dois mil, e quinhentos reais*), e ainda, a contrapartida municipal de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*), a qual terá a redução da seguinte classificação funcional-programática:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E TURISMO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E TURISMO

27. DESPORTO E LAZER

695. TURISMO

139. PROMOÇÃO DO ESPORTE E TURISMO

2071. PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

11013.3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV.TERC.- P.JURÍD. R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 04 de dezembro de 2013.

PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal em Exercício